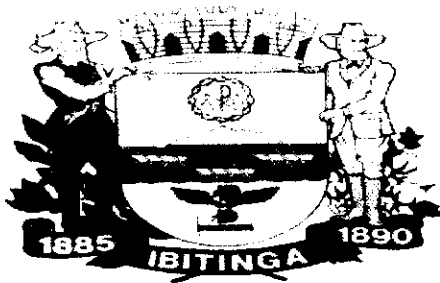


CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Estimativa de impacto Orçamento Financeiro Art. nº 16 - L.R.F.

EVENTO - L.R.F. - Art. nº 16 "caput"

() Criação (X) Expansão () Aperfeiçoamento

Antecipação da Revisão Salarial Anual dos Servidores Municipais

INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

ORIGEM DOS RECURSOS L.R.F. Art. nº 17 § 1º

(x) Previsão Orçamentaria Inicial

PPA - Plano Plurianual	Lei nº	3.342/2009	() Anulação Total/Parcial
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei nº	3.603/2012	() Excesso Arrecadação
LOA - Lei Orçamentária Anual	Lei nº	3.636/2012	() Superávit Exercício Anterior

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - L.R.F. Art nº 16 § 2º

A teor dos diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formatizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art nº 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, cuja premissa e metodologia estão fundamentados da seguinte forma - Relativamente ao Impacto financeiro e orçamentario do exercício atual em que a despesa venha se iniciar. Foi tomada por base a previsão integral de Receita para o respectivo exercício. A Despesas com Pessoal no exercício anterior com Encargos Sociais totalizou o valor de R\$ 1.133.299,78 (Um milhão, cento e trinta e tres mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). A partir do projeto de Lei da revisão geral anual que preve o aumento de 6,57%, a despesa com os servidores do Poder Legislativo passará para o valor mensal de R\$ 64.915,26 (sessenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e vinte e seis centavos), mais obrigações trabalhistas em 29% ao mes no valor de R\$ 18.825,43 (dezoito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e tres centavos). E o valor gasto com subsidio dos Vereadores passará para o valor mensal de R\$ 68.296,00 (sessenta e oito mil e duzentos e noventa e seis reais), conforme Resolução nº 3.769 de 27/12/2011, mais a despesas com encargos dos subsidio no valor mensal de R\$ 14.342,16 (quatorze mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos). Totalizando assim uma Despesa com Pessoal no valor de R\$ 166.378,85 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) ao mes. E anualmente o valor total de R\$ 1.996.546,20 (Um milhão, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação.

Impacto para o Exercício de 2.011:

Valor da Receita Corrente Líquida no exercício de 2.011	R\$ 77.855.727,47
Valor do Orçamento Anual no exercício de 2.011	R\$ 1.866.500,00
Valor da despesa realizada no exercício de 2.011	R\$ 1.128.320,36
Impacto sobre a Receita Corrente Líquida do exercício de 2.011	1,449%
Impacto sobre o Orçamento do exercício de 2.011	60,451%

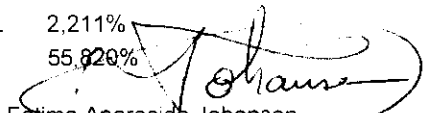
Impacto para o Exercício de 2.012:

Valor da Receita Corrente Líquida no exercício de 2.012	R\$ 83.580.970,30
Valor do Orçamento Anual no exercício de 2.012	R\$ 1.949.400,00
Valor da despesa realizada no exercício de 2.012	R\$ 1.133.299,78
Impacto sobre a Receita Corrente Líquida do exercício de 2.012	1,355%
Impacto sobre o Orçamento do exercício de 2.012	58,135%

Estimo o impacto para o Exercício de 2.013:

Valor da Receita Corrente Líquida no exercício de 2.013	R\$ 90.267.447,92
Valor do Orçamento Anual no exercício de 2.013	R\$ 3.576.700,00
Valor da despesa realizada no exercício de 2.013	R\$ 1.996.546,20
Impacto sobre a Receita Corrente Líquida do exercício de 2.013	2,211%
Impacto sobre o Orçamento do exercício de 2.013	55,820%

Ibitinga, 23 de janeiro de 2013


 Fatima Aparecida Johansen
 CRC nº 159.133/0-2

DESPACHO ADMINISTRATIVO (L.R.F. art nº 16, I)

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art nº 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, reputando, cumpridas as formalidades legais.

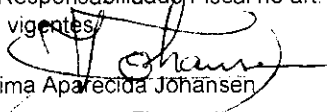
Ibitinga, 23 de janeiro de 2013

Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, Declaro que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com a Constituição Federal no art 29-A, Lei de Responsabilidade Fiscal no art. 20, PPA-Plano Plurianual e com a LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Ibitinga, 23 de janeiro de 2013


Fatima Aparecida Johansen
Coordenadora Financeira